



## **FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA**

Avenida Rafael Marino Neto, 600 - Jardim Karafba

Uberlândia – MG. CEP: 38.411-186.

Fone/Fax: (34) 3233-1500

# **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CRÉDITO INTERNO**

## **DO ALUNO:**

- ❖ DOCUMENTOS PESSOAIS;
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ❖ COMPROVANTE DE RENDA
- ❖ SE CASADO:
  - DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE;
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO;
  - COMPROVANTE DE RENDA DO CÔNJUGE;
  - DEPENDENTES (**Certidão de nascimento**).

## **DOS FIADORES (02):**

- ❖ DOCUMENTOS PESSOAIS (CPF/RG/CERTIDÃO DE NASCIMENTO);
- ❖ COMPROVANTE DE RENDA;
- ❖ COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- ❖ SE CASADO:
  - CERTIDÃO DE CASAMENTO;
  - DOCUMENTOS PESSOAIS DO CÔNJUGE;

**Obs.: 1- O aluno e seus fiadores deverão rubricar todas as folhas deste contrato.**

**2- Os Contratos para o 2º semestre de 2008 poderão ser firmados até 01 de setembro.**

# CONTRATO PARTICULAR DE EMPRÉSTIMO CRÉDITO INTERNO PARA FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

## Devedor (a)

Nome: \_\_\_\_\_  
Residente domiciliado(a) na Rua: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Com RG. n° \_\_\_\_\_ e CIC n° \_\_\_\_\_  
Se menor, neste ato assistido por (pai/mãe responsável) Nome: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Residente e domiciliado(a) Rua/Av: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. N° \_\_\_\_\_. Município: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## FIADORES:

Nome: \_\_\_\_\_  
Residente domiciliado(a) na Rua: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Com RG. n° \_\_\_\_\_ e CIC n° \_\_\_\_\_  
Cônjuge: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Residente domiciliado(a) na Rua: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. Com RG. n° \_\_\_\_\_ e CIC n° \_\_\_\_\_  
Cônjuge: \_\_\_\_\_

## CREADOR:

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, entidade mantenedora da FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA, com sede nesta cidade de Uberlândia - Minas Gerais, à Av. Rafael Marino Neto, nº 600, bairro Jardim Karafba, com CGC n°: 03.387.092/0001-00, neste ato representada por seu diretor, EDUARDO GALASSI CUNHA, portador do CPF n°: 951.949.166-04 e RG. n°: M-5.338.912-SSP/MG.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado o presente empréstimo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O(a) Credor(a), neste ato, a título de empréstimo, concede ao(à) Devedor(a), o correspondente a \_\_\_\_\_ % (\_\_\_\_\_) do custeio do período correspondente a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, para o curso de \_\_\_\_\_, cuja utilização será feita mensalmente por ocasião do pagamento de cada parcela.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para o curso de \_\_\_\_\_, ministrado pelo (a) \_\_\_\_\_, relativo ao período de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foi fixado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondendo o presente empréstimo à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), corrigida mensalmente de acordo com os índices de correção das mensalidades, de acordo com a Cláusula Quinta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

O presente empréstimo é regido pelo "Programa de Bolsas Rotativas de Estudo", instituído pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, entidade mantenedora da FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA, cujo Regulamento o (a) Devedor a aceita, recebendo, neste ato, cópia do mesmo que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Na consecução da rotatividade da Bolsa de Estudo, o débito no montante de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) equivalente ao período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, vigente do mês do início do reembolso, acrescido de juros de 1% a.m, deve ser restituído numa das seguintes condições:

- 1) à vista, após o término do curso;
- 2) na possibilidade do reembolso à vista, o Credor poderá optar para restituição do débito, atualizado na forma do art. 11º do Regulamento, em até doze prestações mensais e iguais, acrescidas de correção monetária e juros até à data do efetivo pagamento;
- 3) poderá ainda o Credor a qualquer tempo, antes do término do seu curso, optar pela liquidação do empréstimo concedido à vista ou concomitante com as mensalidades; com os acréscimos pactuados;
- 4) o local de pagamento das quantias dispostas neste Instrumento é o da sede do Credor, hoje situada na Av. Rafael Marino Neto, 600, bairro Jardim Karaíba ou para onde ela se transferir;
- 5) antes das provas finais, ao término de cada semestre e/ou ano, o Devedor e seus Fiadores assinarão uma Nota Promissória até que se, decida se no próximo ano, será renovada a bolsa para o (a) mesma (o).

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A correção monetária será calculada pelo índice do IGPM.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente contrato poderá ser considerado vencido pelo Credor e, conseqüentemente rescindido independentemente de aviso ou interpelação, com o cancelamento da bolsa, facultando ao Credor o direito de exigir, de imediato, o integral pagamento do que lhe for devido, nos seguintes casos:

- 1) freqüência insuficiente consoante Regulamento do Curso que freqüenta o (a) Devedor (a);
- 2) se ocorrer inadimplência na parte da mensalidade não incluída no financiamento;
- 3) trancamento de matrícula pelo Devedor (a) e ainda caso seja expulso, conforme o Regimento da Instituição, por ato próprio ou por determinação superior;
- 4) por imposição legal;
- 5) a não-substituição do fiador em tempo hábil quando da morte ou insolvência do mesmo;
- 6) morte do (a) Devedor (a);
- 7) por pedido de transferência ou desistência formal;
- 8) no caso de insolvência do (a) ou se contra ele (a) for ajuizada Ação de Execução, Cobrança ou Monitória, ou qualquer outra equivalente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

No caso de resilição do contrato por desistência em cancelamento da bolsa, a parte do empréstimo usufruída considerar-se-á vencida, devendo o pagamento da mesma ser feito quando o (a) CREDOR (A) o exigir.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A mora acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, devendo a mesma ser paga em um único ato, da seguinte forma:

- 1) Para efeito de cálculo do valor descrito neste Instrumento, será observado o custo do período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ da inadimplência, acrescido dos juros contratados e correção monetária, desde a data da efetiva utilização do crédito;
- 2) Serão cobrados juros de mora calculados sobre os dias em atraso, incidindo sobre o débito corrigido, à razão de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) Sobre o valor do débito já corrigido, na forma anteriormente prevista, incidirá multa contratual de 2% (dois por cento);
- 4) No caso de cobrança judicial, o (a) Devedor (a) sujeitar-se-á ainda ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além dos honorários advocatícios.

## **CLÁUSULA NONA**

Assinam o presente contrato na qualidade de Fiadores solidários e principais pagadores, constituindo-se, neste ato, solidariamente responsáveis com o (a) Devedor (a), pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições aqui contidas, as pessoas indicadas no preâmbulo, na qualidade de Fiadores, respondendo os (as) mesmos (as) por todos os reajustes aplicados nas parcelas, multas, juros contratuais e de mora, despesas e custas processuais, honorários advocatícios, perdurando, ainda, a presente fiança, enquanto o (a) Devedor (a) não efetuar o pagamento de todas as parcelas, inclusive as previstas para depois do término do curso. Declaram, ainda, a expressa renúncia aos benefícios de ordem, divisão e exoneração previstos nos arts. 827,829 e 835, 838, I e III, todos do Código Civil e 595 do Código de Processo Civil Brasileiro.

### **§ 1º**

O (a) Devedor (a) se compromete a substituir o (s) Fiador (es), quando solicitado pelo Credor, ou se os mesmos se tornarem insolventes ou incapazes, no prazo de trinta (30) dias.

### **§ 2º**

Falecendo o (a) Devedor (a) na vigência do contrato, as importâncias terão vencimentos imediatos e antecipados e serão exigidas de plano dos Fiadores, com renúncia expressa do benefício de ordem previsto no art. 827 do Código Civil.

### **§ 3º**

Ocorrendo o falecimento do (s) Fiador (es), o (a) Devedor (a) obriga-se a indicar outro (s) de igual idoneidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sujeito à aprovação do Credor, sob pena de resilição do contrato, acarretando o vencimento antecipado do débito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica fazendo parte integrante deste contrato, supletivamente, o Regulamento das Bolsas Rotativas de Estudo, emitido pela mantenedora e aceito pelo Devedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Credor, em caso de inadimplência, promoverá a competente execução, ou qualquer outro tipo de cobrança judicial cabível, contra o (a) e Fiador (es) utilizando-se do presente contrato como título executivo, nos termos do item II do art. 585 do Código de Processo Civil, reconhecendo os mesmos, desde já, este instrumento como título líquido, certo e exigível.

### **Parágrafo Único**

O (a) Devedor (a) e os fiadores autorizam, desde já, o Credor a sacar, para cobrança, duplicatas correspondentes a qualquer quantia em atraso, obrigando-se a aceitá-la quando solicitado (a).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este instrumento poderá sofrer alterações por simples Termo Aditivo, desde que estejam acordadas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Elegem, as partes, o foro da Comarca de Uberlândia-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, Devedor (a) e Credor (a), assinam o presente instrumento, juntamente com os Fiadores e as testemunhas.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Devedor (a)

\_\_\_\_\_  
Credor (a)

\_\_\_\_\_  
Fiador (a)

\_\_\_\_\_  
Esposo (a)

\_\_\_\_\_  
Fiador (a)

\_\_\_\_\_  
Esposo (a)

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO S/A. PROGRAMA DE BOLSAS ROTATIVAS DE ESTUDO.

## REGULAMENTO

### Da Constituição e Finalidades

Artigo 1º - O programa de Bolsas Rotativas de Estudo foi instituído pelo INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, entidade mantenedora da FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA, por ato de sua Diretoria e é uma unidade de serviços, sem personalidade jurídica própria, diretamente vinculada e dependente da entidade instituidora, sem objetivos econômicos ou de lucro.

Artigo 2º - Das entidades do programa:

- I. \_ Viabilizar o exercício do direito inviolável à educação;
- II. \_ Integrar o bolsista no processo de co-responsabilidade social através da restituição que o compromete a colaborar na promoção e participação de outro estudante que tenha momentânea falta de recursos financeiros;
- III. \_ Concretizar as diretrizes e princípios básicos do Projeto Sócio Educacional da Faculdade;
- IV. \_ Oferecer-nos limites dos recursos disponíveis e obedecidos os critérios estabelecidos neste regulamento e respectivas normas complementares, aos acadêmicos da FACULDADE POLITÉCNICA DE UBERLÂNDIA, recursos financeiros de que comprovadamente, estes necessitam para sua formação educacional;

### Da administração do programa

Artigo 3º - A administração do programa compete exclusivamente ao INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, obedecidas as normas deste regulamento, do Regimento Interno, as respectivas normas complementares e respeitadas as finalidades do Programa.

Artigo 4º - Para mais equânime liberação dos recursos do Programa em favor de seus alunos, a IES poderá valer-se de colaboração de uma Assessoria de Bolsas.

### Da concessão de bolsas de estudo

Artigo 5º - Considerar-se bolsa de estudo, o crédito nominal concedido pela IES para pagamento total ou parcial do período correspondente a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Artigo 6º - A habilitação para obtenção de bolsas para os cursos regulares será feita através de parecer conclusivo da Administração, mediante a análise dos seguintes elementos:

- I. \_ Renda “per capita” da família;
- II. \_ Patrimônio familiar;
- III. \_ Declaração de Imposto de Renda;
- IV. \_ Participação acionária por quotas, do (a) do pai ou responsável legal, em sociedades comerciais ou civis;
- V. \_ Nível de vida pessoal e familiar;
- VI. \_ Bons antecedentes acadêmicos;
- VII. \_ Bom aproveitamento escolar;
- VIII. \_ Outros elementos indicativos, a critério da Administração do Programa.

Artigo 7º - O (A) Devedor (a) deverá preencher o formulário próprio e apresentar os documentos nele indicados, além de outros que sejam julgados necessários pela Administração do Programa.

**Parágrafo Único:** A não apresentação de qualquer documento exigido, implicará no indeferimento do pedido.

Artigo 8º - A apresentação do requerimento de bolsa não exime o (a) devedor (a) de pagar pontualmente as mensalidades escolares, até que se obtenha a resposta de solicitação.

Artigo 9º - A concessão de bolsa no ano ou no semestre não implicará na obrigatoriedade de sua renovação nos anos ou nos períodos subsequentes.

### **Da rotatividade do programa**

Artigo 10º - As bolsas são concedidas, após a aprovação, mediante competente Contrato Particular de Empréstimo, assinado pelo (s) Devedor (a), pelo (s) respectivo (s) fiador (es) e pela administração - Credor.

Artigo 11º - A rotatividade do Programa de Bolsas consiste na restituição do valor das bolsas concedidas, acrescido de correção proporcional aos índices acumulados de correção da anuidade escolar respectiva e juros de 1% ao mês, ensejando assim, ao bolsista de hoje a oportunidade de colaborar, no amanhã, na formação de outro profissional.

Artigo 12º - O cálculo do índice de proporcionalidade do valor a ser restituído, obedece ao seguinte procedimento:

- I. \_ No ato de concessão da primeira bolsa, é firmado em Contrato Particular de Empréstimo, onde se abre o crédito referente ao semestre e/ou anuidade, indicando neste contrato o percentual da bolsa;
- II. \_ Antes das provas finais, ao término de cada semestre/ano, é feito um balancete, para apuração do total do saldo devedor do (a) Devedor (a) em moeda vigente, onde o (a) Devedor (a) e o (a) fiador (es) assinarão uma Nota Promissória.

### **Da restituição da bolsa**

Artigo 13º - A restituição das quantias de obrigação do (a) Devedor (a) obedecerá as seguintes condições:

- 1) Na consecução da rotatividade da Bolsa de Estudo, após o término do curso, o débito será atualizado pelo valor da mesma semestralidade ou anuidade vigente do mês do início do reembolso acrescido dos juros nomeados no Art. 11º, devendo ser restituído à vista;
- 2) Na impossibilidade do reembolso à vista, o (a) Devedor (a) poderá optar pela restituição do débito, atualizado na forma do Art. 11º, em até doze prestações mensais e iguais, acrescida de correção monetária e juros até a data do efetivo pagamento;
- 3) A correção monetária será calculada pelo índice do IGPM (FGV). O lugar de restituição é o da sede do Credor, hoje situada à Av. RAFAEL MARINO NETO, 600, Bairro JARDIM KARAÍBA, ou para onde ela se transferir;
- 4) O bolsista-devedor deverá efetuar todos os procedimentos acima antes da Colação de Grau, podendo ser impedido de tal ato, obedecendo ao disposto na Lei 8.170 ou outro dispositivo legal que permita.

Artigo 14º - É permitida a restituição antecipada da bolsa, obedecidos, sempre, os valores da mensalidade vigente na data da restituição e juros, conforme acordo com a administração do programa.

### **Da renovação da bolsa**

Artigo 15º - A bolsa poderá ser renovada a cada semestre e/ou ano, devendo as partes assinar aditivo ao Contrato Particular de Empréstimo.

### **Do atraso no pagamento das parcelas**

Artigo 16º - A mora acarretará o vencimento antecipado de toda a dívida, devendo a mesma ser paga em um único ato da seguinte forma:

- 1) Será observado, para efeito de cálculo, o custo da semestralidade e/ou anuidade do ano/ou semestre da inadimplência, podendo o (a) Devedor (a) optar pelo valor inicial do empréstimo, acrescido de correção monetária desde a data da efetiva utilização do crédito;
- 2) Serão cobrados Juros de Mora que serão calculados sobre os dias em atraso, indicando sobre o débito corrigido, a razão de 1% (um por cento ao mês);
- 3) Sobre o valor do débito já corrigido, na forma anteriormente prevista, incidirá multa contratual de 2% (dois por cento);
- 4) No caso de cobrança judicial, o(a) Devedor (a) sujeitar-se-á ainda, ao pagamento das custas e demais despesas processuais, além dos honorários advocatícios.

## **Da perda do direito à bolsa**

Artigo 17º - Poderá perder o direito à bolsa, o (a) bolsista que:

- 1) Não obter frequência suficiente consoante regulamento do Curso que frequenta;
- 2) Requerer o trancamento da matrícula por ato próprio ou por determinação superior;
- 3) Por imposição legal tenha necessidade de paralisar o curso;
- 4) Não substituir o fiador em tempo hábil quando da morte ou insolvência do mesmo;
- 5) Pedir transferência ou formular desistência formal;
- 6) Por inadimplência no pagamento de qualquer prestação prevista;
- 7) For declarada a sua insolvência ou contra ele (a) for ajuizada execução;
- 8) Revelar comportamento incompatível com o grau de carência alegada, quando da sua aprovação no programa;
- 9) Tiver obtido bolsa através de declarações falsas ou de má fé, sem prejuízo das comunicações legais cabíveis;
- 10) Revelar na vida escolar, conduta incompatível com a ordem interna da Instituição Mantenedora.

Artigo 18º - A perda do direito à bolsa, nos termos previstos no artigo anterior, acarreta o vencimento imediato e automático de todo o débito do (a) bolsista, ficando o (a) ex-bolsista obrigado (a) à sua imediata restituição integral, salvo acordo com a administração do programa.

## **Das disposições gerais**

Artigo 19º - O presente regulamento somente pode ser reformado ou alterado pela Diretoria do INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA, com votação da maioria absoluta dos seus membros ressaltando os direitos adquiridos.

Artigo 20º - Os casos omissos neste regulamento são resolvidos pela administração do programa, “*ad referendum*” da diretoria do INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA

Artigo 21º - Este regulamento entra em vigor na sua aprovação e mediante assinaturas dos membros da diretoria do

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA**

**Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_.**

**Assinatura dos DIRETORES:**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE ENSINO LTDA

# FACULDADE POLITÉCNICA

## PROGRAMA DE BOLSAS ROTATIVAS DE ESTUDO.

### SERVIÇO SOCIAL

#### PRONTUÁRIO DE LEVANTAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

CURSO: \_\_\_\_\_ PERÍODO/ANO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

#### 1) DADOS PESSOAIS (preencher em letra de forma ou à máquina)

Nome completo: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Sexo: ( ) masc. ( ) fem.

Estado civil: ( ) solteiro (a) ( ) casado (a) ( ) viúvo (a) ( ) separado (a) ( ) outros

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço:

Rua \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço:

(Origem): Rua: \_\_\_\_\_ n°: \_\_\_\_\_ apto: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

#### 2) INFORMAÇÕES CURRICULARES

2.1 Tem curso universitário concluído? ( ) sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_

2.2 Possui Reprovações? ( ) sim ( ) não Número de matérias: \_\_\_\_\_

2.3 Há quantos universitários na família? ( ) sim ( ) não Quantos neste IES? \_\_\_\_\_

2.4 Paga crédito excedente? ( ) sim ( ) não quantos? \_\_\_\_\_ ( ) Teóricos ( ) Práticos

#### 3) INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Reside com quem?

( ) família ( ) parentes ( ) república ( ) pensionato ( ) sozinho ( ) outros \_\_\_\_\_

3.2 Em que condições?

( ) casa própria ( ) alugada ( ) financiada ( ) cedida ( ) outros \_\_\_\_\_

3.3 Possui?

( ) carro ( ) moto ( ) terreno ( ) casa própria ( ) ação ( ) sítio ( ) fazenda ( ) empresa comercial ou indústria ( ) outros \_\_\_\_\_

3.4 Trabalha? ( ) sim ( ) não Ocupação: \_\_\_\_\_

3.5 Nome da empresa: \_\_\_\_\_

3.6 Qual é o tempo de serviço? \_\_\_\_\_ (meses)

3.7 Qual é o salário mensal? \_\_\_\_\_ (reais)

3.8 Está desempregado? ( ) sim ( ) não Quanto tempo? \_\_\_\_\_ (meses)

#### 4) DESPESAS DO ALUNO

<b>4.1 Moradia</b>	<b>4.2 Alimentação</b>	<b>4.3 Transportes</b>	<b>4.4 Outros</b>	<b>4.5 Total</b>
Reais	Reais	Reais	Reais	Reais

5) INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR (relacionar no quadro a seguir todos os moradores que compõem o seu grupo familiar: pais, irmãos (não casados), cônjuge, filhos...)

<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Sexo</b>	<b>Est. Civil</b>	<b>Idade</b>	<b>Parentesco</b>	<b>Escolaridade</b>

6) SITUAÇÃO ECONÔMICA DO GRUPO FAMILIAR (somente os que possuem renda mensal de qualquer tipo exceto o aluno requerente).

<b>Nº</b>	<b>Ocupação</b>	<b>Instituição ou Empresa</b>	<b>Horário</b>	<b>Renda Mensal</b>

RENDA GRUPAL: \_\_\_\_\_ (Reais) Total de Elementos do Grupo inclusive o aluno  
\_\_\_\_\_ (pessoas)

RENDA DO ALUNO: \_\_\_\_\_ (Reais)

TOTAL DA RENDA: \_\_\_\_\_ (Reais) Renda Per Capita \_\_\_\_\_ (Reais)

7) Sua família possui:

automóvel  moto  terreno  casa própria  ações  sítio  fazenda

empresa  outros \_\_\_\_\_

Se houver inverdade nas informações prestadas neste prontuário (mesmo que verificada a qualquer tempo), isto implicará o cancelamento do benefício porventura concedido, tornando-se exigível os financiamentos já concedidos.

Uberlândia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal se relativa ou absolutamente incapaz

8) SITUAÇÃO ESCOLAR:

<b>CURSO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>	<b>SÉRIE:</b>	<b>TURNO:</b>
É reprovado? <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	Nº de Matérias	Obteve Bolsa o Ano/ semestre passado?	Qual a porcentagem solicitada?

Caso seja chamado para entrevista, poderá fazê-la no período da manhã ou tarde:

sim     não \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**RESERVADO PARA A COMISSÃO DO PROGRAMA**

Pedido Inicial     Renovação     Porcentagem solicitada \_\_\_\_\_%    Concedida \_\_\_\_\_%

Documentação: \_\_\_\_\_

Relatório: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

9) PARECER E JUSTIFICATIVA DO ASSISTENTE SOCIAL. ( Uso exclusivo)

Parecer     Favorável a: \_\_\_\_\_

Contrário     Incluso por falta de documentação

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ (a) Assistente Social: \_\_\_\_\_

**1⇒ RESERVADO PARA DADOS PESSOAIS DO (A) FIADOR (A) DO (A) DEVEDOR (A) (1)**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_ Empresa Instituição: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Natural de: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CIC: \_\_\_\_\_ Dependentes nº: \_\_\_\_\_  
Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_  
Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_ Salário Mensal: \_\_\_\_\_ Reais.  
Outras Rendas: \_\_\_\_\_ Reais.

**2⇒ FONTES DE REFERÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**3⇒ Propriedade: imóveis, veículos, telefones, outros bens: \_\_\_\_\_**

**4⇒ Outras observações:**

**5⇒ Apresentar:**

Cópia da última declaração de imposto de renda ou da notificação e cópia da escritura dos imóveis ou outros bens.

**Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade**

**( Declarações falsas incorrem nas penas do Art. 171 do Código Penal)**

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Fiador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Cônjuge: \_\_\_\_\_

**1⇒ RESERVADO PARA DADOS PESSOAIS DO (A) FIADOR (A) DO (A) DEVEDOR (A) (2)**

Nome: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ Empresa Instituição: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Natural de \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_

Dependentes n°: \_\_\_\_\_

Nome de Cônjuge: \_\_\_\_\_

Doc. Identidade: \_\_\_\_\_ CIC: \_\_\_\_\_

Salário Mensal: \_\_\_\_\_ Reais. Outras Rendas \_\_\_\_\_ Reais.

2⇒

**FONTES DE REFERÊNCIA**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

3⇒ Propriedade: imóveis, veículos, telefones, outros bens: \_\_\_\_\_

4⇒ Outras observações:

5⇒ Apresentar:

Cópia da última declaração de imposto de renda ou da notificação e cópia da escritura dos imóveis ou outros bens.

**Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade**

**( Declarações falsas incorrem nas penas do Art. 171 do Código Penal)**

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do (a) Fiador (a): \_\_\_\_\_

Assinatura do Cônjuge: \_\_\_\_\_